PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.417, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Proíbe a utilização de alimentos que contenham organismos modificados – Transgênicos – na merenda escolar no município de Caraguatatuba.

Fls. 010
Proc. 4515
VISTO

Autor: Ver. Omar Kazon

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1° É proibida a utilização de alimentos que contenham organismos modificados - transgênicos na merenda escolar no Município de Caraguatatuba.

Parágrafo Único. Os fornecedores do Município deverão entregar relatórios à Prefeitura Municipal, contendo informações sobre a origem do produto quanto à composição dos alimentos da merenda escolar.

Art. 2° Os fornecedores que não atenderem ao disposto nesta Lei, ficarão sujeitos ao descredenciamento.

Art. 3° Esta Lei será regulamentada por Decreto do chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de Junho de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**
Prefeito Municipal

14:34 20/06/2007 014588 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP